

LEI nº 1.160

Faz doação de terreno a Radio Difusora Ouro Fino Ltda e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado a Radio Difusora Ouro Fino Ltda o terreno de propriedade desta Prefeitura, com área de 9.304,82 m², confrontando em 146,10 m 1 com o Cemitério Municipal, 81,50 m 1 com Antonio Fernandes Fernandes, 121,50 m 1 com a Prefeitura e 86,50 m 1 com a rua Projetada.

Art. 2º - Fica a Prefeitura autorizada a proceder a implantação da infra-estrutura necessária a instalação, do terreno, da torre, transmissor e estúdio da Rádio, de acordo com o projeto aprovado pelo Dentel, do Ministério das Comunicações, até 30 dias após a aprovação da presente Lei.

Art. 3º - A infra-estrutura que fala o artigo anterior refere-se a iluminação, com seu respectivo posteamento, abertura de ruas, calçamento e implantação do sistema de água e esgoto que se fizer necessário.

Art. 4º - Fica a Rádio Difusora Ouro Fino Ltda isenta do pagamento de tributos municipais pelo prazo de 10 anos, dando-lhe, quando solicitada, certidão de isenção.

Art. 5º - Após a expedição do documento legal, e o funcionamento da Rádio em seu novo local, fica a Prefeitura autorizada a proceder a lavratura da escritura pública e em seguida o seu competente registro no Cartório de Títulos e Documentos, 30 dias após a apresentação do documento legal e seu funcionamento.

Art. 6º - O imóvel ora doado reverterá ao patrimônio municipal se dentro de 2 anos, a contar da aprovação desta Lei, não for implantada a nova instalação da Radio Difusora Ouro Fino Ltda.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino (MG), 03 de Outubro de 1979.

Sebastião de Assis
Prefeito Municipal